

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone: 251 11 5517700 Fax: 251 11 5 517844

website: www.africa-union.org

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONFERÊNCIA
DA UNIÃO AFRICANA DOS MINISTROS
DA EDUCAÇÃO (COMEDAF IV+)
NAIROBI, QUÊNIA
11 - 13 DE MAIO DE 2011**

**Ext/AU/ EXP/COMEDAF IV/3i(I)
Original: Inglês**

**MODALIDADES PARA A ATRIBUIÇÃO DE
GRAUS ACADÉMICOS**

MODALIDADES PARA A ATRIBUIÇÃO DE GRAUS ACADÉMICOS

Introdução

A UPA é a principal Universidade Pan-africana, os seus programas de pesquisa a nível de pós-graduação devem obedecer às suas rigorosas directrizes e formatos de modo a satisfazer os elevados padrões académicos, bem como dar prioridade às áreas de relevância e pesquisa científica para promover o desenvolvimento de África.

PROGRAMAS DE MESTRADO

Os programas de Mestrado subscritos pela UPA devem ser baseados em cursos presenciais e pesquisa, e devem obedecer os seguintes requisitos em termos de conteúdo e estrutura.

1. Objectivos

Os programas devem ter objectivos claros que, entre outros aspectos específicos dos programas, devem incluir o seguinte:

- a) reforço das capacidades dos recursos humanos necessários para o desenvolvimento científico, económico, social e cultural do continente africano;
- b) reforço das capacidades para pesquisa científica e sua aplicação;
- c) desenvolvimento de uma força-de-trabalho profissional e qualificada para contribuir para o desenvolvimento das comunidades e promover a boa governação;
- d) incutir o desejo e capacidade de mobilização de recursos africanos;
- e) criar quadros que sejam capazes de oferecer liderança nas suas respectivas áreas de estudo.

2. Duração da Formação

Não deve ser inferior a um ano e superior a três (3) anos do calendário académico.

3. Estrutura dos Programas

Especificar as cadeiras oferecidas por semestre e as Unidades Curriculares aprovadas por curso. A maioria dos programas inclui períodos escolares, para além dos dois semestres, para a um maior enfoque sobre os aspectos práticos dos programas, tais como estágio, práticas de ensino, projectos de pesquisa, trabalhos de campo, formação industrial, etc.

(i) Unidades Curriculares

- a) Os programas devem ser levados a cabo com base em Unidades Curriculares (UC);
- b) Uma UC é equivalente a uma hora de contacto por semana durante um semestre ou várias semanas de pelo menos 15 horas de contacto;

(Um semestre contém 17 semanas, sendo 15 semanas de ensino/estudo/prática e 2 de exames).
- c) Uma hora de contacto é equivalente a uma hora de aula/sessão de estudo orientado/seminário, ou três horas de aulas práticas.

O número total de Unidades Curriculares exigidas no fim de um Semestre deve ser de pelo menos 15.

O número total de Unidades Curriculares exigidas no fim do ano deve ser de pelo menos 30.

(ii) Requisitos do Trabalho de Curso e de Pesquisa

- a) O candidato não será permitido iniciar formalmente um trabalho de pesquisa a menos que tenha frequente pelo menos 2/3 das cadeiras oferecidas no primeiro ano do curso.
- b) Todos os estudantes do programa de mestrado devem igualmente apresentar pelo menos um seminário antes de concluir o seu programa.
- c) O candidato ao grau de Mestrado deve levar a cabo um projecto de pesquisa sob a orientação de pelo menos dois supervisores nomeados pelo Conselho do Instituto e aprovados pelo Senado, dos quais um deve ser o Supervisor Principal.
- d) O candidato ao grau de Mestrado deve apresentar uma Tese em conformidade com os estatutos e regulamentos relativos a todos os Graus de Mestrado submetidos à UPA.

iii) Atribuição do Grau

O grau de Mestrado em ----- será atribuído ao candidato que tiver acumulado um mínimo de 30 UC das cadeiras aprovadas, e satisfeito os requisitos da tese e ficado aprovado no exame oral.

PROGRAMAS DE DOUTORAMENTO

1. Objectivo da Formação ao nível de Doutoramento

O objectivo da formação ao nível de doutoramento é transmitir habilidades aos estudantes do nível de doutoramento na área de letras e ciências e promover a aquisição de mais competências e, sobretudo, desenvolver pensadores independentes e críticos que sejam capazes de levar a cabo pesquisas de qualidade e introduzir inovações que possam contribuir para a transformação das comunidades. Os produtos finais da formação ao nível de doutoramento são investigadores capazes de interagir com o mais amplo leque de intervenientes. A formação científica e académica ao nível de doutoramento promove a aquisição de metodologias científicas, a análise crítica e a iniciativa para o estudo independente. Espera-se que os doutorandos analisem em profundidade as suas especialidades e estejam na vanguarda da pesquisa e inovação nas suas áreas do saber.

2. Tipo de Grau de Doutoramento a ser oferecido pela UPA

A UPA irá oferecer o grau de doutoramento em regime presencial e tese apenas.

2.1 Doutoramento em regime Presencial e Tese

Espera-se que o estudante que frequente o grau de doutoramento em regime presencial e tese passe por uma formação formal baseada num conjunto de cadeiras e fique aprovado numa série de unidades curriculares antes de iniciar a tese. O número de cadeiras a serem frequentadas e a duração da tese podem variar de disciplina para disciplina ou de programa para programa. O estudante deverá trabalhar com os seus supervisores para seleccionar as cadeiras mais adequadas, dentro e fora da sua respectiva faculdade/instituição. Após completar a componente presencial e ficar aprovado no exame definido no final, o estudante irá despender cerca de dois anos para concluir a tese, sob a orientação do supervisor e do Comité de Doutoramento.

O estudante deve frequentar um número mínimo específico de unidades curriculares, conforme prescrito pela Unidade para que seja conferido o grau, além disso, o estudante deve apresentar pelo menos dois seminários antes da apresentação de uma tese satisfatória e defender com sucesso um exame oral em público.

3. Exame Oral

O exame oral é obrigatório para os Estudantes de Mestrado, e para os candidatos de Doutoramento exige-se a defesa em público. O exame oral para os Estudantes de Mestrado é à porta fechada e orientado pelo júri nomeado apenas. Os examinadores orais devem identificar as áreas a serem abordadas durante o exame oral e o tipo de questões a serem discutidas no exame. O painel deve analisar a base de conhecimento sobre o assunto ou a pesquisa.

4. Atribuição de Graus

Uma carta de atribuição do grau deve ser processada pela Direcção de Pós-Graduação e Bolsas de Estudo (DGSS) da UPA somente quando os examinadores

tiverem certificado por escrito e reconhecido que o candidato apresentou uma tese satisfatória e ficou aprovado no exame oral. Sempre que um candidato tiver que fazer correcções à tese, conforme recomendado pelo painel de exame, a carta de atribuição do grau só será processada depois do candidato tiver feito as correcções para a satisfação do examinador, nomeado pelo painel de exame oral para supervisionar as correcções. O Supervisor Principal deve redigir uma carta ao Director da DGSS a certificar que ficou satisfeito com as correcções feitas.

Três cópias da tese, com uma encadernação aceitável e capa dura preta, assinadas pelo aluno e supervisor (es), devem ser apresentadas à DGSS. Além disso, o relatório de exame oral deve ser colocado à disposição da DGSS antes da carta de atribuição do grau for preparada.

Apenas os candidatos que receberem as suas cartas de atribuição do grau serão elegíveis para inclusão no livro dos graduandos e participação na cerimónia de graduação.

ATRIBUIÇÃO CONJUNTA DE GRAUS

1. Definição

A atribuição conjunta de graus num sistema universitário refere-se à atribuição de um grau que resulta do ensino, supervisão e exame conjuntos ou todas as responsabilidades múltiplas envolvendo mais de uma unidade numa determinada universidade, por exemplo, a UPA e outras Universidades relevantes e reconhecidas. A atribuição conjunta de graus pressupõe que existe uma colaboração/cooperação entre as instituições parceiras para criar um ambiente propício no qual os estudantes, docentes e outros intervenientes estão dispostos a participarem.

1.1 Vantagens da Atribuição Conjunta de Graus no Ensino Regional/Internacional

- (i) Ao reforçar a colaboração através da partilha de pesquisas, ambas as universidades irão melhorar a sua capacidade organizacional e dos recursos humanos em gestão de pesquisa e formação ao nível de pós-graduação. Isto incluirá o desenvolvimento de projectos de pesquisa e programas de formação conjuntos, bem como outras formas de mobilidade de pessoal e estudantes.
- (ii) A colaboração tem o potencial para criar visibilidade internacional através da excelência nos resultados das pesquisas sobre questões globais apresentadas através de publicações e conferências conjuntas.

1.2 Vantagens da Pesquisa Conjunta ao nível de Doutoramento

A pesquisa conjunta ao nível de Doutoramento irá reforçar a colaboração entre Cientistas seniores/Intelectuais e facilitar o desenvolvimento do pessoal. Permitirá igualmente o reforço das iniciativas de pesquisa e dos procedimentos

administrativos em ambas as universidades. O titular de um grau de doutoramento terá a versatilidade de ser um beneficiário de duas universidades e estará em posição de assumir a liderança na maximização da exploração dos recursos disponíveis em África para acelerar o desenvolvimento do continente.

1.3 Directrizes para a Atribuição Conjunta de Graus

1.3.1 Instituições Parceiras

A Instituição com a qual a Universidade irá colaborar deve ser de renome. Devem existir estruturas e experiência para administrar, ensinar, supervisionar, analisar e realizar pesquisas para a atribuição conjunta de graus. As questões éticas relacionadas com a atribuição de graus devem ser realçadas e acordadas como conjuntamente aceitáveis por qualquer universidade. Os estudantes e funcionários envolvidos devem estar cientes de todos os procedimentos de atribuição conjunta de graus.

1.3.2 Acordo para a Justificação e Reforço das Complementaridades e Igualdade das Parcerias entre Universidades

Deve haver um acordo de cooperação para justificar e reforçar as complementaridades e igualdade das parcerias entre as universidades.

1.3.3 Requisitos de Admissão

Os requisitos de admissão das instituições relevantes devem ser equivalentes, e quaisquer modificações/adições às qualificações devem ser mutuamente acordadas, conforme prescrito nos termos de referência para a selecção de estudantes para a UPA.

1.3.6 Requisitos e Procedimentos de Candidatura

- i) Os requisitos de candidatura das instituições relevantes devem ser equivalentes e quaisquer modificações/adições às qualificações devem ser mutuamente acordadas.
- ii) O programa deve ser anunciado ao público em geral de modo a dar oportunidades iguais aos candidatos interessados em se candidatar, e para que os funcionários sejam informados e possam ser envolvidos. Os procedimentos, directrizes e estatutos existentes devem ser postos em prática para qualquer programa de atribuição conjunta de graus.

1.3.7 Duração dos Estudos

A duração dos estudos deve ser definida, devendo tanto quanto possível não se diferenciar muito da já existente nas universidades participantes. A duração da estadia numa universidade específica deve ser indicada como um requisito antes da aceitação.

1.3.8 Pagamento de Propinas e Partilha de Propinas entre as Instituições Parceiras

As modalidades de pagamento e partilha de propinas devem ser estabelecidas entre as universidades parceiras. Algumas foram incluídas no Memorando de Entendimento (MdE) entre a Instituição de acolhimento e a UPA.

1.3.9 Escritório de Coordenação

Os órgãos da Universidade que deverão gerir e coordenar a admissão aos cursos devem ser claramente identificados em cada universidade. Portanto, deve-se identificar um coordenador.

1.3.10 Carga Horária das Cadeiras e do Trabalho de Curso

A carga horária para as cadeiras e o trabalho de curso necessários para a atribuição de um grau específico serão definidos e acordados em conjunto pelas universidades parceiras.

1.3.11 Garantia de Qualidade

Os currículos dos cursos e os métodos de acompanhamento dos progressos devem ser acordados usando os procedimentos de garantia de qualidade estabelecidos nas universidades parceiras. Contudo, os procedimentos e o sistema de garantia de qualidade devem ser respeitados enquanto se aguarda pela criação do sistema Pan-Africano de acreditação do ensino superior no continente.

1.3.12 Exames

O processo de exame e classificação devem ser acordados por ambas as universidades.

1.3.13 Preparação e Apresentação de Projectos de Pesquisa/Tese

O formato e outras especificações relativas à preparação e apresentação de projectos de pesquisa/tese devem ser claramente definidos e acordados pelas universidades parceiras.

1.3.14 Retirada de estudantes

O mecanismo de retirada de um estudante do sistema de atribuição conjunta de graus deve ser definido, e a sua retirada só pode ser aceite após uma investigação.

1.3.15 Certificado de Cadeiras

O tipo e formato do certificado de cadeiras devem ser acordados pelas universidades parceiras com a especificação: "Certificado de Cadeiras para a Atribuição Conjunta do Grau" incluído no título do documento.

1.3.16 Certificado Conjunto

- (i) O título do certificado conjunto deve ser aprovado pelas universidades parceiras e os dois idiomas oficiais (se forem diferentes) devem constar no certificado, mediante acordo mútuo.
- (ii) O certificado conjunto deve conter ambos/todos os logótipos das universidades parceiras, uma declaração dos órgãos responsáveis pela atribuição de graus nas universidades parceiras, o título do grau (e turma, se for o caso), nome do candidato, data da atribuição e assinatura das autoridades universitárias competentes. Deve-se acordar sobre a qualidade do papel utilizado e carimbar com o selo branco das universidades em causa.
- (iii) O graduando deve receber o certificado conjunto somente uma vez, numa cerimónia de graduação na universidade parceira da sua escolha. Contudo, os nomes dos candidatos devem ser incluídos nas listas de graduação de ambas as universidades parceiras e os candidatos estarão livres de participar em ambas as cerimónias de graduação.

1.4 Resolução de Conflitos

- (i) Situações especiais de desentendimento devem ser resolvidas através de consulta e consenso mútuo entre os órgãos responsáveis pela atribuição de graus nas universidades parceiras.
- (ii) O acordo referente à atribuição conjunta de graus deve prever a nomeação de um árbitro ou árbitros.

1.5 Rescisão do Acordo de Atribuição Conjunta de Graus

A rescisão do Acordo de Atribuição Conjunta de Graus por uma das universidades parceiras deve ser feita mediante aviso prévio de um ano e com

consentimento mútuo, mas não deve afectar os estudantes inscritos: eles devem continuar com os estudos até a sua conclusão.